



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, **(43.266.1222)** CNPJ nº

95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Lei nº 1277/2025

Súmula: Altera a Lei nº 981/2020 que Disciplina a Concessão de Abono Natalino aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do valor do Abono Natalino dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 981/2020, exclusivamente para o exercício 2025.

Art. 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) A importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que serão acrescidos ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- b) O presente Abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores do Legislativo, já autorizado por Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Lei nº 1277/2025

Súmula: Altera a Lei nº 981/2020 que Disciplina a Concessão de Abono Natalino aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do valor do Abono Natalino dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 981/2020, exclusivamente para o exercício 2025.

Art. 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) A importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que serão acrescidos ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- b) O presente Abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores do Legislativo, já autorizado por Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal